LEI MUNICIPAL Nº 6.517 DE 04 DE MAIO 2026

" INCLUI O FESTIVAL KURUMIN - FESTIVAL DE ARTE E CULTURA JOVEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. "

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete o Festival Kurumin - Festival de Arte e Cultura Jovem de Conselheiro Lafaiete, a ser realizado, anualmente, no mês de janeiro.

Art. 2º - O Festival Kurumin tem como objetivos:

I - Promover e valorizar a arte, a cultura e a produção criativa da juventude lafaietense;

II - Incentivar a participação social, cultural e cidadã de jovens artistas e coletivos culturais;

III - Fomentar a diversidade cultural, a inclusão social e o acesso democrático à cultura;

IV - Fortalecer a identidade cultural local e o uso dos espaços públicos como ambientes de convivência, expressão artística e formação cidadã.

Art. 3º - O Poder Executivo, a seu critério e observada a disponibilidade orçamentária e financeira poderá apoiar a realização do Festival Kurumin, por meio de:

I - Apoio institucional e divulgação;

II - Cessão de espaços públicos;

III - Articulação com políticas públicas de cultura, juventude, educação e assistência social;

IV - Parcerias com entidades da sociedade civil, coletivos culturais, instituições de ensino e iniciativa privada, conforme a legislação vigente.

Art.4º - A inclusão do evento no Calendário Oficial não implica na obrigatoriedade de repasse financeiro, execução de despesas ou realizações de ações administrativas.

Art.5º - O apoio institucional de que trata esta lei, poderá compreender ações de divulgação e a disponibilização de espaços públicos, sem gerar obrigação de execução de políticas públicas, respeitada a discricionariedade administrativa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673
Assinado de forma digital por LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673
Dados: 2026.05.06 15:04:47 -03'00'

Dra. Andreia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Data: 06/05/2026 10:45:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br